

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de locação de espaço no evento Show Rural para conseguirmos atender os clientes (cooperativas, seguradoras), ou seja, uma sala de seis lugares e um espaço voltado à apresentação da plataforma.

Lote	Qty	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Locação de espaço no Show Rural no Hub Espaço Impulso. Sala Âncora - 6 lugares Local: Cascavel-PR Data: 9 a 13/02/2026	R\$15.000,00	R\$15.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$15.000,00</b>

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Qty	Produto/Serviço
1	1	Locação de espaço no Show Rural no Hub Espaço Impulso. Sala Âncora - 6 lugares Local: Cascavel-PR Data: 9 a 13/02/2026 Impulso Conecta – Exposição da Marca de forma <i>on-line</i> (site do Espaço Impulso e divulgações nas mídias sociais do Espaço Impulso, conforme alinhamento entre as partes) e <i>off-line</i> no painel de parceiros no ambiente físico do Espaço Impulso; e utilização dos ambientes compartilhados de <i>coworking</i> conforme disponibilidade.

### 1.3 DO FORNECIMENTO

- 1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.
- 1.3.2 Os serviços de locação deverão ser realizada em até 3 (três) dias úteis antes do evento, contados a partir da data do envio do pedido de compra.

### 2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A participação no evento Show Rural tem como objetivo promover o contato direto com cooperativas e demais parceiros estratégicos, fortalecendo o relacionamento institucional, incentivando a troca de conhecimento e ampliando a visibilidade da solução desenvolvida. A iniciativa está alinhada aos princípios de sustentabilidade, eficiência produtiva e inovação no agronegócio, contribuindo para a disseminação de boas práticas e para o posicionamento da empresa como referência em soluções tecnológicas para o setor.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Espaço mais barato e com mais estrutura dentro do Show Rural.  
A especificação técnica solicitada foi definida com base nas necessidades operacionais do estande, considerando o porte do evento, o fluxo estimado de visitantes e as atividades previstas, como atendimento ao público, demonstração de soluções tecnológicas e realização de apresentações institucionais.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

Após a realização de levantamento de mercado, constatou-se que o evento Show Rural possui apenas uma empresa organizadora responsável pela comercialização e locação dos espaços, não sendo possível a obtenção de cotações de preços junto a outras empresas para o mesmo objeto.

#### **5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

- 6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
- 6.2 Utilização racional de recursos naturais, com incentivo à redução do consumo de energia elétrica, água e materiais descartáveis durante o evento;
- 6.3 Correta destinação dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 6.4 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.
- 6.5 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhistas e Fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
- 6.6 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
- 6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

#### **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

#### **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1 Os serviços deverão ser prestados no evento Show Rural, a ser realizado no município de Cascavel/PR, no espaço previamente definido e disponibilizado pela empresa organizadora do evento.
- 9.2 O espaço locado deverá estar integralmente disponível, montado e em condições de uso até o dia 9 de fevereiro de 2026, permanecendo à disposição da contratante durante todo o período de realização do evento, de 9 a 13 de fevereiro de 2026.
- 9.3 A aceitação do objeto ocorrerá após a verificação, pela contratante, de que o espaço disponibilizado atende integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência,
- 9.4 A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal e, quando aplicável, relatório de conformidade técnica.
- 9.5 A área de Geointeligência do SIMEPAR realizará a aceitação dos serviços contratados;
- 9.6 Caso sejam constatadas não conformidades, o fornecedor será notificado para corrigir as falhas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, sem ônus adicional para o SIMEPAR.

#### **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

##### **10.1 São obrigações do Contratado:**

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;
- 10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
- 10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.1.8 A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- 10.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 10.2 São obrigações do Contratante:**
- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que a entrega e execução do objeto estejam em conformidade com as especificações técnicas.

11.2 O pagamento será realizado no dia 30/01/2026 mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se da prestação de serviços de locação de espaço, cujo fornecimento será realizado por meio de Contratação Direta, via Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

O critério de seleção adotado será o de menor preço, entre as empresas consultadas que atendam integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os requisitos de habilitação a serem exigidos são aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme aplicável.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos necessários para esta contratação estão previstos no orçamento anual da Instituição.



## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 22 de dezembro de 2025

*Elizabeth Peixoto*

**Elizabeth B.A. Peixoto**  
Gerente da GeoInteligência